

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

**CAMPUS SÃO VICENTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços**

(Processo Administrativo n.° 23197.032344.2016-07)

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de **MATERIAIS DE TELEFONIA IP,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **CATMAT** | **Unid.** | **Quant.** | **Especificação Detalhada** | **V. Unit.** | **V. Total** |
| 1 | 345002 | Unid. | 66 | BALUN Conversor de Impedância de 120 para 75 Ohms.  Para uso em placas de telefonia digitais com canais E1/T1/J1  Taxas de Dados de até 2.048 Mbps  Transforma de coaxial duplo (tx/rx) 75 Ohms para par trançado 120 Ohms  Conversão bidirecional  Não utiliza alimentação elétrica  Pequenas dimensões Balun transforma os dois cabos coaxiais que a operadora telefônica instala para cada canal E1, em um conector padrão RJ45 que, com o um patch cord comum é conectado às placas telefônicas digitais para Asterisk ou SER da Digivoice, Openvox ou Digium. O balun obedece à especificação ITU G.703. Pedido Mínimo (1) | 126,57 | 8.353,62 |
| 2 |  | Unid. | 21 | Placa E1 DigiVoice VB6060PCI Pedido Mínimo (1) | 2.962,17 | 62.205,57 |
| 3 |  | Unid. | 19 | Placa E1 DigiVoice VB6060PCI-E X1 perfil baixo Pedido Mínimo (1) | 3.204,89 | 60.882,91 |
| 4 |  | Unid. | 19 | PLACA E1 PARA 30 CANAIS, placa E1 igual ou equivalente a Khomp K1E1 SPX com a placa adicional de cancelamento de eco VEC-30; Compatível com Asterisk e Debian 7 e Debian 8; Interface digital E1 com 30 canais;  Protocolos de rede: RDSI e R2 (com 30 trocadores de sinalização MFC); Protocolo de PABX: EL7, Line Side, QSIG (SSCT) e E1LC; Geração de sinais de 425Hz (cadências) e DTMF; Detecção de discagem DTMF e pulsos decádicos;  Detecção de sinal de fax e de caixa postal (sinalização padrão: 600Hz/450ms – 1000Hz/450ms); Detecção de tom de fax, silêncio e presença de áudio (antes e depois do atendimento); Supressão de discagem DTMF em ligações estabelecidas; Cancelamento de eco nos 30 canais simultaneamente, independente do uso de outros recursos de hardware; Cancelamento de eco com delay de 64ms (512 TAPS) em todos os canais; simultaneamente, convergência e ajuste de delay automáticos durante toda a ligação; Deve fornecer informações de sinalização e estado dos canais; Filtro de ligações a cobrar, para todas as ligações ou por chamada, baseado no tom de chamada a cobrar; Detecção de atendimento disponível via dialplan e interface AMI; Suporte a "bridging nativo", conectando diretamente o áudio entre canais da mesma placa Suporte a gravações em modo "bridging nativo"; Agrupamento de canais em rotas de saída ou bidirecionais (saída e entrada); Balanceamento de ligações entre canais de uma ou mais rotas de saída; Interface PCI. Interface E1 com conectores BNC, com impedância de 75 Ohms; Placa adicional para cancelamento de eco até 64ms (512 TAPS) em 30 canais simultaneamente;  Certificação Anatel; Garantia de fábrica: 3 anos; Suporte no Brasil. Pedido Mínimo (1) | 3.314,75 | 62.980,25 |
| 5 | 22004 | Unid. | 51 | CABO COAXIAL BNC Reto 2 Metros Cabo Coaxial BNC Reto RF-75 75 Ohms 0,4X2,5 mm 2 metros  Utilizado para ligar os modens dos troncos E1 das operadoras às placas E1 do PABX IP. Pedido Mínimo (1) | 101,36 | 5.169,36 |
| 6 | 22004 | Unid. | 69 | CABO COAXIAL BNC Reto 4 Metros Cabo Coaxial BNC Reto RF-75 75 Ohms 0,4X2,5 mm 2 metros  Utilizado para ligar os modens dos troncos E1 das operadoras às placas E1 do PABX IP. Pedido Mínimo (1) | 101,36 | 6.993,84 |
| **TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA ME E EPP** | | | | | | |

* 1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante conforme anexo IV do Edital.*
  2. *Todos os equipamentos deverão observar as normas técnicas quando aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150-62.*

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A aquisição dos referidos produtos por meio de Registro de Preços, Objetivando o atendimento das demandas advindas do IFMT - Campi: Alta Floresta - **ALF**, Cáceres - **CAS**, Campo Novo do Parecis - **CNP**, Diamantino - **DMT**, Guarantã do Norte - **GTA**, Lucas do Rio Verde - **LRV**, Pontes e Lacerda - **PLC**, Rondonópolis - **ROO**, Reitoria - **RTR**, Sinop - **SNP**, Sorriso - **SRS**, São Vicente – **SVC,**  Tangará da Serra – **TGA e Várzea Grande - VGA**. visa a garantir, a qualquer tempo, a aquisição de ferramentas necessárias para realização das atividades de Tecnologia da Informação.
   2. **Justificativa de itens com especificação de marca e modelo**. Os itens 2 e 3 possuem definição de marca e modelo, pois são os modelos de placa E1 que são utilizadas nas centrais telefônicas IP do Campus e também já possuem manual de instalação e configuração feita pela equipe de TI do Campus São Vicente, manual que foram compartilhados com os demais Campi do IFMT.
   3. Optou-se pelo Registro de Preços por ser mais conveniente para a Administração evitando parcelamentos e fracionamento na aquisição, a compra conjunta entre os campi envolvidos visa conquistar melhores preços juntos aos fornecedores trazendo maior economicidade aos cofres públicos, bem como, amplia o alcance dos benefícios alcançados com este processo para a comunidade administrativa e educacional do IFMT. Procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras.
   4. Justifica-se a indicação de marca nos itens 2 e 3 pois as centrais telefônicas existentes, para as quais os técnicos receberam treinamento estão homologadas com o modelo e marca requisitados. Outros modelos e marcas resultam em novos treinamentos e despesas desnecessários aos cofres da Administração Pública, o Modelo apresentado no item 4, mais genérico trata de centrais contratadas.
   5. Os Campi Campo Novo do Parecis, Pontes e Lacerda, Campus Cáceres, Várzea Grande justifica sua necessidade para melhor desempenho no atendimento aos usuários.
   6. O Campus Sorriso justifica-se a sua aquisição para adequar a nova rede de telefonia na sede e Campus Avançado de Guarantã do Norte;
   7. O Campus Primavera do Leste justifica-se para atender a demanda existente, a fim de otimizar a estrutura telefônica e o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais desempenhadas diariamente na instituição;
   8. A Reitoria justifica sua aquisição pela busca continua da melhoria e qualidade dos serviços prestados pela DGTI, mediante o pronto atendimento às demandas relacionadas a TI, torna-se imprescindível a aquisição dos itens referidos para a manutenção de todo o parque tecnológico do instituto, de forma a apoiar, tempestivamente os usuários nos processos de trabalho do Órgão e suas atividades finalísticas;
   9. O Campus Alta Floresta justifica sua aquisição para atender a demanda existentes bem como para estoque e utilização de pequenos reparos preventivo visando a inspeção regular, limpeza, testes e revisões para proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos e para qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal de equipamentos.
   10. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, e nas demais condições previstas neste termo de Referência.
   11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condição.
   12. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. **Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso I do Art. 3º do Decreto 7.892/13, Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.**
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (VINTE) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, conforme solicitação dos Campi nos endereços abaixo:

a) a) IFMT - **Alta Floresta** - Rua A, Bairro: Setor A, 198, Primeiro Andar - CEP: 78580-000, Telefone: (66) 3512-7000, Alta Floresta / MT.

b) IFMT - **Campus Cáceres** - Av. dos Ramires, s/n - CEP: 78200-000, Telefone: (65) 3221-2600, Cáceres / MT.

c) IFMT - **Campus Campo Novo do Parecis** - MT 235 Km 12, s/n - CEP: 78360-000, Telefone: (65) 3382-6200, Campo Novo do Parecis / MT.

d) IFMT - **Campus Diamantino** - Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, None - CEP: 78400-970, Telefone: (65) 3337-1005, Diamantino / MT.

e) IFMT - **Campus Guarantã do Norte** - Rua Cambará nº 1.145, Centro - CEP: 78520-000, Telefone: (65) 9649-9668, Guarantã do Norte / MT.

f) IFMT - **Campus Lucas do Rio Verde** - Avenida Universitária 1600-W - Bairro: Parque das Emas - CEP: 78455-000, Telefone: (65) 9686-6126, Lucas do Rio Verde / MT.

g) IFMT - **Campus Pontes e Lacerda** - Rodovia MT-473, s/n - CEP: 78250-000, Telefone: (65) 32668200/3266-8241, Pontes e Lacerda / MT.

h) IFMT - **Reitoria** - Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043-400, Telefone: (65) 3616-4100, Cuiabá / MT.

i) IFMT - **Campus Sinop** - Rua das Avencas, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78557-477-000, Telefone: (65) 9952-0013, Sinop / MT.

j) IFMT - **Campus Sorriso** - Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - CEP: 78890-000, Telefone: (65) 9961-2297 - (65) 9985-6928, Sorriso / MT.

k) IFMT - **Campus São Vicente** - SVC - Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Município de Santo Antonio do Leverger - MT, Telefone: (65) 3341-2110.

l) IFMT - **Campus Tangará da Serra** - Rua 28, 980 N - CEP: 78300-000, Telefone: (65) 3311-8500, Tangará da Serra / MT.

m) IFMT – **Campus Várzea Grande** – Avenida Tiradentes, nº 1300, Lot. Jardim Manaira, Petropolis, Varzea Grande – MT, CEP 78144-424;

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
     2. Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes.
     3. O prazo mínimo de garantia de fábrica dos produtos deverá ser de no mínimo 12 meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.
     4. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
  4. Relativamente ao disposto no Edital, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.
  5. É vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
  6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;*
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
      7. Entregar o material no Setor de Almoxarifado do respectivo órgão participante, em horário normal de expediente, das 8:00 às 17:00 horas, sendo que seu recebimento definitivo só será feito após aprovado e atestado.
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

*7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

*São Vicente da Serra - MT* **18 de setembro 2017**.

**OSVALDO MARTINS CAPELANI**

**Coordenador de Tecnologia da Informação**

**FRANCIELLY KAROLINE AIRES CARLINI**

**Diretora de Administração e Planejamento**

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedeçam as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Termo de Referência.

Em, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**KIVIO DOS SANTOS WOGEL**

**Diretor-Geral IFMT – Campus São Vicente**